

## **Documentação para menores viajar :**

Numa viagem de ônibus em território nacional, o menor, de até 12 anos, só pode viajar acompanhado;

Para viajar sozinho, o menor deve ter uma autorização judicial original. Esse documento pode ser solicitado no Posto de Juizado de menores, num fórum ou cartório;

Os documentos de identificação do menor, como RG ou certidão de nascimento, devem estar com ele durante a viagem. E devem ser as vias originais dos documentos;

A autorização judicial não é necessária se o menor estiver acompanhado de algum parente de até 3º grau. E esse parentesco deve ser comprovado com documentação;

Em viagens aéreas domésticas, a criança menor de 12 anos só viaja com uma autorização judicial. Em caso de acompanhamento de parentes de 3º grau comprovados, o documento é desnecessário;

Nos voos internacionais, o menor de 18 anos deve apresentar autorização de ambos os pais. Se a criança estiver viajando só com a mãe, deve apresentar a autorização do pai, e vice-versa. Em caso de falecimento de um dos pais, o atestado de óbito deve ser apresentado.( original). Caso o menor esteja viajando sozinho deve apresentar a autorização do juizado( original) ou autorização dos pais emitida no cartório por autenticidade, autorizando o (a) filho a viajar com um responsável (nome e nº da identidade) , essa autorização deve ser em duas vias originais e com duas fotos.

Nas viagens internacionais, o passaporte e os documentos de identificação do passageiro são indispensáveis; (somente documento Original).

Em cidades integrantes da mesma região metropolitana, não é necessária nenhuma autorização judicial;

As autorizações devem ser solicitadas com antecedência e os pais/responsáveis do menor devem ficar atentos aos documentos que se deve levar na viagem;

Também é importante se informar sobre a legislação do destino da viagem do menor. Cada país faz as suas solicitações de documentos;

No transporte de menores, é importante esclarecer alguns pontos sobre a tarifa cobrada:

Nas viagens rodoviárias, o menor de até 5 anos completos, não paga, desde que vá no colo, Depois dos 5 anos, a tarifa é cobrada integralmente;

Já no transporte aéreo, crianças de até 2 anos e não ocupando assento, pagam 10% da passagem normal. As maiores que 2 e até 12 anos, pagam entre 50%, 75% do valor e tem direito a assento.

## **Antes de Viajar:**

### **Quais documentos são necessários para menores viajarem pelo Brasil?**

Com um dos pais, não é preciso autorização, mesmo em caso de pais separados. Se a viagem for realizada com avós, tios ou irmãos a criança deve portar certidão de nascimento ou RG original, os acompanhantes; um documento que comprove o parentesco. Se o menor for viajar com terceiros, vale a mesma regra das viagens internacionais: documento de identidade e autorização judicial de ambos os pais. Em território nacional, crianças maiores de 12 anos podem viajar sozinhas.

### **E para o exterior?**

Antes de viajar ao exterior é preciso checar, para os países que exigem visto, a partir de que idade ele é necessário. Se a viagem for realizada com apenas um dos pais, é necessário a autorização com firma reconhecida do outro. Para viagens com parentes, além do passaporte, é preciso autorização por escrito dos pais com firma reconhecida em cartório. Para viajarem sozinhos ou com terceiros, as crianças menores de 12 anos devem portar documento de identidade e autorização judicial de ambos os pais.

### **Como tirar o passaporte?**

Assim como para os adultos, é preciso fazer o agendamento online e levar o comprovante de pagamento da GRU. O menor deve estar presente com sua certidão de nascimento original, acompanhado dos pais que devem levar documento de identidade original. É preciso, ainda, preencher o Formulário de Autorização para Obtenção de Passaporte para Menor.

### **Quais documentos o menor precisa levar para viajar?**

O novo passaporte brasileiro, emitido desde 2007, não possui algumas informações de maneira visível (como a filiação, por exemplo). Por isso, é imprescindível que menores e seus acompanhantes levem outros documentos como **carteira de identidade** e **certidão de nascimento** para a checagem no posto da Polícia Federal nos aeroportos.

### **E se algum dos pais ou o responsável não puder ir?**

Se não for caso de morte, quando é preciso levar certidão de óbito, quem não puder comparecer terá de assinar o formulário com reconhecimento da firma em cartório, procuração pública específica ou preenchimento do formulário em outra unidade da Polícia Federal, ou repartição consular brasileira no exterior.

### **E se o pai ou responsável vive em outra cidade ou país?**

É possível assinar o formulário, transmitido via fac-símile, ou mensagem eletrônica, Quando se trata de menor de 18 anos, será exigida autorização de ambos os genitores ou do responsável legal, Formulário de Autorização para Obtenção de Passaporte para Menor, salvo nos casos de cessação de incapacidade previstos em lei.

### **E se nenhum dos genitores puder comparecer?**

Neste caso, o menor deve ir com um procurador até a PF e levar procuração pública específica, autorizando a emissão de passaporte outorgada por ambos os genitores. A procuração deve ter prazo de validade de até um ano. Se feita no exterior, deve ser acompanhada de tradução por tradutor juramentado e devidamente consularizada.

### **Na hora do embarque de avião, é necessário ter autorização judicial?**

Não. Se a criança ou adolescente estiver acompanhado de maior de idade e munido com uma autorização com firma reconhecida dos pais ou responsáveis, ele pode viajar. A regra também vale se o menor estiver retornando para casa no exterior, desde que os pais autorizem

### **Com apenas um dos pais, é necessária a autorização do outro?**

Sim, exceto se for comprovada a impossibilidade material registrada perante uma autoridade policial.

### **E se o menor estiver desacompanhado dos pais?**

Se o menor for embarcar com um parente de até 3º grau (irmãos maiores de 18 anos, tios ou avós) deve apresentar documentos que comprovem o parentesco. Se menores com idades entre 5 e 11 anos forem embarcar com acompanhante sem grau de parentesco, devem apresentar um Documento de Autorização de Viagem, com firma reconhecida em cartório por pai, mãe ou representante legal.

**Que informações deve conter essa autorização (para o caso do menor viajar sem os pais)?**

Além da firma reconhecida, a foto do menor e um prazo de validade definido pelos pais ou responsáveis para a autorização também devem constar no documento. A autorização deve ser impressa em duas vias: uma ficará retida com o agente da PF, e a outra, deve ser portada pelo menor ou acompanhante durante a viagem. Deve ser anexada ainda uma cópia do documento de identidade do menor, ou termo de guarda ou tutela, na via que será retida pela Polícia Federal.

**Viajar de cruzeiro exige algum documento específico?**

As crianças ou adolescentes que viajarem acompanhados de maiores de 18 anos devem apresentar uma autorização com firma reconhecida, foto do menor e validade definida pelos pais para viajar. Neste caso, também não é necessária a autorização judicial. O documento deve ser impresso em duas vias, uma para a Polícia Federal e a outra ficará em poder do menor ou acompanhante.

**Para viajar de ônibus é necessário uma autorização judicial?**

Sim, para o caso de embarque de crianças menores de 12 anos desacompanhadas dos pais ou parentes próximos (irmãos ou tios maiores de 21 anos, avós etc.). A autorização judicial deve ser solicitada em fórum ou no Juizado de Menores. Crianças maiores de 12 anos, devidamente documentadas, viajam normalmente